



ANÚNCIO DE INÍCIO
DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM DUAS SÉRIES, DA
1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A.
Companhia Aberta – CVM n. 22810
Avenida Marginal Direita do Tietê 500, Bloco II, Subsolo, sala n.º 18, Vila Jaguara, CEP 05.118-100
Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo
CNPJ n.º 07.401.436/0002-12 (registrada na CVM sob o n.º 07.401.436/0001-31) – NIRE 35.300.444.728

perfazendo o total de

R\$ 13.000.000.000,00
(treze bilhões de reais)

Código ISIN – 1ª Série: BRELDCNCM006
Código ISIN – 2ª Série: BRELDCNCM014

A Oferta foi registrada automaticamente na CVM em 9 de junho de 2025, sob o n.º CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2025/074, para as Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série e n.º CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2025/075, para as Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série, segundo o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a), da Resolução CVM 160.

Nos termos do disposto no artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, na categoria B, em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê 500, Bloco II, Subsolo, sala n.º 18, Vila Jaguara, CEP 05.117-100, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 07.401.436/0002-12 (registrada na CVM sob o n.º 07.401.436/0001-31), com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.444.728, na qualidade de emissora e ofertante ("Companhia" ou "Emissora"), em conjunto com o BANCO BRADESCO BBI S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek 1.309, 10º andar, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.271.464/0073-93, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta (conforme definido abaixo) ("Coordenador Líder"), vêm a público comunicar o início do período de distribuição da oferta pública de distribuição de 13.000.000 (treze milhões) de notas comerciais escriturais, em duas séries, da 1ª (primeira) emissão da Companhia, sendo (i) 3.000.001 (três milhões e um mil) notas comerciais escriturais da primeira série ("Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série"); e (ii) 9.999.999 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove) de notas comerciais escriturais da segunda série ("Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série" e, em conjunto com as Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série, "Notas Comerciais

Escriturais"), ambas as séries com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão, perfazendo o montante total de R\$ 13.000.000.000,00 (treze bilhões de reais) na Data de Emissão, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 e 13 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30") ("Investidores Profissionais"), com a intermediação do Coordenador Líder, sob o regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Notas Comerciais Escriturais, segundo o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos termos dos artigos 26, inciso V, alínea (a), conforme registro concedido automaticamente pela CVM em 9 de junho de 2025, sob o n.º CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2025/074, para as Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série e sob o n.º CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2025/075, para as Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série ("Oferta"), nos termos do "*Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Eldorado Brasil Celulose S.A.*", celebrado em 6 de junho de 2025 entre a Companhia, a Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário e a J&F S.A., na qualidade de avalista, ("Termo de Emissão").

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "*Anúncio de Início de Oferta Pública de Distribuição de Notas Comerciais Escriturais, em Duas Séries, da 1ª (Primeira) Emissão da Eldorado Brasil Celulose S.A.*", que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

N.º	EVENTO ⁽³⁾	DATA DE REALIZAÇÃO/ DATA PREVISTA ⁽¹⁾⁽²⁾
1.	Protocolo na CVM do requerimento de registro automático da Oferta Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação deste Anúncio de Início	9 de junho de 2025
2.	Data de Liquidação das Notas Comerciais Escriturais ⁽⁴⁾	12 de junho de 2025
3.	Data máxima de Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias da divulgação deste Anúncio de Início

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia e do Coordenador Líder. Nos termos do artigo 67, parágrafo segundo, da Resolução CVM 160, qualquer modificação no cronograma da distribuição não dependerá de aprovação prévia da CVM.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(3) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Companhia e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(4) A Data de Liquidação das Notas Comerciais Escriturais corresponde à 1ª (primeira) Data de Integralização, podendo as Notas Comerciais Escriturais serem integralizadas em data posterior, de acordo com o disposto no Termo de Emissão.

Informações Adicionais

Nos termos do artigo 59, parágrafo 3º, inciso V, da Resolução CVM 160, as informações adicionais a respeito da emissão, da Oferta, da distribuição e das Notas Comerciais Escriturais podem ser obtidas com o Coordenador Líder e/ou com a CVM.

Este Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento da Oferta, eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder e da CVM.

NÃO FOI CONTRATADA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NO ÂMBITO DA OFERTA PARA ATRIBUIR *RATING* ÀS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, PARÁGRAFO 1º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, *CAPUT* E INCISO V, ALÍNEA "A" DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA.

A OFERTA NÃO FOI SUBMETIDA À ANÁLISE PRÉVIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS – ANBIMA OU DE QUALQUER ENTIDADE REGULADORA OU AUTORREGULADORA.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA COMPANHIA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA COMPANHIA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, CONFORME ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160 E DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO.



São Paulo, 9 de junho de 2025.

Coordenador Líder

